



ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 128/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 229/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso apresentado pela empresa **CONELESTE CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI**, e contrarrazão da empresa **ARS CONSTRUÇÕES**. Passamos a análise do recurso.

II – DO RECURSO

Em sessão pública realizada no dia 28/12/2023 e julgamento final realizada no dia 11/01/2024 a empresa recorrente **CONELESTE CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI** foi inabilitada pela Comissão de Licitação pois não apresentou o quantitativo exigido na qualificação operacional no item Guia (meio fio) e também não apresentou qualificação profissional compatível com realização e execução de pavimentação asfáltica.

Em contrapartida a empresa **ARS CONSTRUÇÕES** impugnou o recurso por meio de contrarrazão afirmando que os itens afirmados pela recorrente não são similares.

Como se trata exclusivamente de capacidade técnica operacional e a Comissão de Licitação não detém conhecimento para análise da compatibilidade, as peças recursais foram encaminhadas para a Secretaria de Infraestrutura para análise e Parecer Técnico.

A Secretaria se manifestou entendendo que os atestados apresentados pela empresa recorrente são compatíveis com o exigido no edital acatando o recurso da empresa **CONELESTE CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI** e dando improcedência para a contrarrazão da empresa **ARS CONSTRUÇÕES**.

A comissão de licitação se abstém de opinar no julgamento realizado pela Secretaria de Infraestrutura.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submetemos a análise da Procuradoria Jurídica os recursos das participantes e manifestação da Secretaria de Infraestrutura.

Santo Antônio do Pinhal, 21 de fevereiro de 2024.

Comissão de Licitação:
